



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 019/2024, de 12 de junho de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento do aluguel social da Lei Municipal nº2060/2022 a 06 (seis) famílias desabrigadas, em virtude da calamidade Pública ocorrida no município e decretada através do Decreto Municipal de Calamidade Pública nº037/2024”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar o pagamento de aluguel social, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 06 (seis) meses, desde que expressamente justificada a necessidade; para as famílias que encontram-se desabrigadas em virtude do evento climático (chuvas intensas) considerado como Calamidade Pública, através do Decreto Municipal nº 037/2024, devidamente homologado pelo Governo Estadual, e reconhecido pelo Governo Federal.

§ 1º A Secretaria de Assistência Social deverá disponibilizar as informações e laudos técnicos para atestar a concessão do auxílio.

Art. 2º - Conforme avaliações apuradas em processo administrativo os valores mensais dos aluguéis serão pagos entre R\$600,00 (seiscents reais) a R\$700,00 (setecentos reais), de imóveis existentes no território do município, que mantêm todas as condições e requisitos de habitabilidade digna para servir como residência dessas famílias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024.


ALVARO JOSE GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES(AS) VEREADORES(AS),**

Ao cumprimentar essa Casa Legislativa, o Executivo Municipal encaminha para apreciação dos(as) Senhores(as) Edis o presente Projeto de Lei, que solicita autorização para que o Poder Executivo venha realizar o pagamento do aluguel social para as famílias que encontram-se atualmente desabrigadas, em virtude da perda total e/ou parcial dos imóveis onde residiam, em virtude do evento climático (chuvas intensas) calamidade pública que assolou nosso município e grande parte do território do Rio Grande do Sul.

De gizar que o Decreto de Calamidade Pública nº037/2024 já fora homologado pelo Governo Estadual, e devidamente reconhecido pelo Governo Federal, como também, já temos Lei Municipal que disciplina o pagamento do Aluguel Social (Artigos 38º ao 41º da Lei Municipal nº2060/2022).

Também, de esclarecer, que tal solicitação, se faz necessária para abrigar as famílias, perfeitamente identificadas e comprovadas suas necessidades, através de parecer social e levantamento de dados, bem como pertinente comprovação da necessidade através de levantamento fotográfico e afins.

Ainda, foram alvo das Resoluções nº01/2024 e nº02/2024 do Conselho Municipal da Assistência Social a análise das necessidades e consequente garantia de habitabilidade e de dignidade para as famílias atingidas.

Certos de vossa compreensão, reiteramos nossos votos de grande estima e consideração,

Atenciosamente,



**ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL**